



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



LEI Nº 2.093, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 41.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 41.000 (quarenta e um mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18. GESTÃO AMBIENTAL

542. CONTROLE AMBIENTAL

0017. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM SUSTENTABILIDADE

20131. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 41.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 41.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18. GESTÃO AMBIENTAL

542. CONTROLE AMBIENTAL

0017. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM SUSTENTABILIDADE

20131. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 41.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 41.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

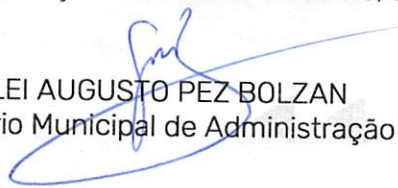
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de março de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração



RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 07/2020, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada comercialização de madeira serrada para atender as necessidades de manutenção das pontes das estradas vicinais do Município, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, adjudicando os objetos licitados as empresas vencedoras, quais sejam:

MACHADO-COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME CNPJ 15.567.062/0001-57, valor R\$ 490.600,00 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Município de Campinópolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 06/2020, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializado oferecendo inovação tecnológica, manutenção de rede hidráulica, operação de poços artesianos rurais e distritais, coleta e análises de material e atendimento ao consumidor. Conforme especificações contidas neste Termo de Referência, foi vencedora a empresa: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO, CNPJ 22.580.606/0001-86, ao valor total de R\$ 550.169,79. Campinópolis, 11/03/2020. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.094, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2087/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRABALHOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL A SER INSTAURADO PELA ANAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 2.087/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação serviços - definidos como serviços de consultoria, assessoria e trabalhos técnicos - para instauração de processo de certificação do aeroporto municipal junto a ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil e junto ao DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

Parágrafo único. A realização dos serviços de consultoria, assessoria e trabalhos técnicos tem por objetivo a instauração do Processo de Certificação Provisória pela ANAC e DECEA, com a consequente obtenção da Certificação Provisória e, posteriormente, da Certificação Definitiva do aeroporto.” (NR)

Art. 2º. O inciso II do art. 2º da Lei nº 2087/2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....
.....
(...)

II - os serviços de que trata esta Lei referem-se a contratação, pela entidade doadora, de profissionais especializados na área correspondente, para elaboração de projetos, planos, relatórios, solicitações e tantos outros documentos que serão necessários para contemplar todos os aspectos à conclusão do processo de certificação do aeroporto municipal junto a ANAC e DECEA.” (NR)

Art. 3º. A ementa da lei nº 2087/2020 passará a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TRABALHOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL A SER INSTAURADO PELA ANAC E DECEA.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.093, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 41.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 41.000 (quarenta e um mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18. GESTÃO AMBIENTAL

542. CONTROLE AMBIENTAL

0017. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM SUSTENTABILIDADE

20131. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R\$ 41.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R\$ 41.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18. GESTÃO AMBIENTAL

542. CONTROLE AMBIENTAL

0017. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM SUSTENTABILIDADE

20131. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R\$ 41.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R\$ 41.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036 de 09 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP**, contra a decisão do Pregoeiro que a desclassificou para o Pregão Presencial nº 005/2020, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 10 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **E. C. BAPTISTONE**, contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou para o Pregão Presencial nº 012/2020, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 10 de março de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204, DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA. CONCEDER, licença paternidade ao Sr. **CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA**, Psicólogo, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 03 de março e final em 22 de março de 2020, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2016.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2020
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 43/2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 194/2020 datado de 11 de março de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF - MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIO EDUARDO ROCHA SILVA
2º	JERRY DA SILVA MOTA

Cargo: MÉDICO – CLÍNICO GERAL – MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JOSÉ IDARLAN GOMES CHAVES FILHO

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2020, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de março de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PORTARIA Nº 208, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES ARROLADOS NESTE INSTRUMENTO.